Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

Objeto: Aquisição de massa asfáltica e emulsão RR-2C

Vencedor: Vale do Aço Comércio, Representação e Serviços de Derivados do Aço e Máquinas Agrícolas Ltda.

Valor Global: Item 01 - R$ 197.100,00; Item 02 - R$ 21.966,00

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA]
- Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:9C08660D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, PÁS CARREGADEIRAS E CAMINHÕES.
VENCEDORES: ITENS: 01, 04 E 07 – COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR GLOBAL: ITEM 01 – R$ 450.000,00; ITEM 04 – R$ 415.000,00; ITEM 07 – R$ 283.000,00
ITENS: 10,11,12 – MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA; VALOR GLOBAL: ITEM 10 – R$ 122.400,00; ITEM 11 – R$ 122.400,00; ITEM 12 – R$ 122.400,00
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
– Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:52424597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2015 - SRP, menor preço global

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando eventual aquisição de PÁ CARREGADEIRA, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal.

Data: 11/02/2015 às 09:00 horas

Recursos: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CONTRATO DE REPASSE 1009.20095/2013

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B60F3B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2015, menor preço por item

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços de apreensão de animais.

Data: 11/02/2015 às 08:30 horas

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D557D5A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 031 de 22 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 22 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:ECA4281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 032 de 23 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Santa Helena- GO no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CCF2BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 033 de 23 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 24 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 23 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B7BAC87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 036 de 27 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Cachoeira Alta - GO no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:97898DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 034 de 26 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar o professora, senhora Elivaine Bento Mendonça Paulino, lotada no (FUNDEB) Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Brasilia - DF - GO, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 3.1 e 3.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 26 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7FC329D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 035 de 26 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Onilda Tiago de Queiroz Borges, Lotado no FUNDEB, Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Brasília - DF, nos dias 30 e 31 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 3.1 e 3.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 26 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:431A6ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 037 de 27 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde -GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8C496DBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar processo nº 001/2015, na modalidade de Processo Seletivo, tendo como objeto a contratação de profissionais habilitados em Pedagogia (professores) para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Educação. O prazo para entrega dos documentos será no período de 03 de março de 2015 a 09 de março de 2015, com abertura no dia 10/03/2015. Os interessados poderão obter maiores informações e obtenção do edital na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adalto Fernandes, 201 - centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas.

Aparecida do Rio Doce-GO., 27 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:97D02276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VEM POR MEIO DESTE COMUNICAR O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 VEÍCULADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS - DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2015, MOTIVO O QUAL O CONTEÚDO SOFREU ALTERAÇÃO AO FAZER OS PROCEDIMENTOS NO ENVIO DOS DADOS PARA PUBLICAÇÃO, COMPROMETENDO A INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO, SENDO ASSIM DEVERÁ SER DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DE 27/01/2015 DO REFERIDO DIÁRIO OFICIAL E CONSIDERAR A EDIÇÃO DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2015 E AS OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS REALIZADAS NOS DEMAIS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE.

BOM JARDIM DE GOIÁS, 28 DE JANEIRO DE 2015.

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:A22395A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu atual Prefeito, Sr. CLEUDES BERNARDES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respeitando a necessidade pública e por não existir qualquer empecilho administrativo e legal, **CONVOCA as pessoas abaixo especificadas,** aprovadas/classificadas em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital nº 001/2013, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 184/2014, de 15 de dezembro de 2014, para os cargos aqui mencionados, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da presente convocação, munido da documentação abaixo especificada, com a finalidade de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

Fica o (a) candidato (a) notificado(a) de que o seu não comparecimento na data aprazada considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga, com a consequente convocação do candidato posteriormente aprovado para o mesmo cargo.

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido(a) de original e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
a) 01 foto 3x4 atualizadas;
b) Carteira de Identidade - RG;
c) CPF;
d) Título de eleitor e certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral;
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
f) Documento informando o número de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito, se não; preencher o formulário junto ao DRH);
g) Comprovante de residência atual do candidato;
h) Certidão de Casamento e/ou Nascimento, conforme o caso;
i) Certidão de Nascimento e Declaração de frequência escolar dos Filhos com até 14 anos de idade;
j) Atestado de sanidade física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
k) Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no edital para cada cargo, podendo ser de nível fundamental incompleto (comprovante de conclusão de qualquer série do ensino fundamental), nível fundamental completo (certificado de conclusão do nível fundamental), nível médio (certificado ou diploma de conclusão do ensino médio) e nível superior (certificado ou diploma de conclusão do curso superior exigido);
l) Histórico escolar;
m) Se for profissão regulamentada, apresentar cópia da Identidade profissional do respectivo conselho de classe, além de certidão de regularidade perante o respectivo conselho;
n) CNH, caso seja exigido no edital, para ocupação do referido cargo, na categoria exigida no mesmo;
o) Declaração de que não exerce cargo público ou de que exerce, apresentando neste caso, certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida;
p) Declaração de bens;

Bom Jardim de Goiás, 26 de janeiro de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Luzalene F. de Araújo	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
Francielly da S. R. Sousa	Assistente do Cras – Sec. Prom. Social e Hab.
José Martins do Prado	Auxiliar de Farmácia – Secretária Saúde
Eliana S. da Silva Araújo	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Vany Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Gerlucia Nilda da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Deusamar A. Barbosa Farias	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Ademi Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza – Secretária Saúde
Wedson Filho Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Administração
Wilma Fagundes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Mário Venicius de Faria	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Ezilda Arante de F. Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Miriam Martins Alves Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Cleidineia de Jesus Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Ivone Alves Tinan	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Luciane Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. Mun. De Educação
Maria Conceição da Silva	Aux. em Saúde Bucal – Secretária Saúde
Maria H. Arruda de Araújo	Auxiliar Laboratório – Secretária Saúde
Juliana Francisca Campos Passos	Auxiliar de Tesouraria – Sec. Da Fazenda
Elaine Silva Sousa	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Sebastião Amancio de Araújo Neto	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Roberto Henrique Cordeiro de Souza	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Naiane Carla Alves de Sousa Santos	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Ibtisam Mohamad Mahmud	Auxiliar Administrativo – Sec. De Administração
Rodrigo Mendonça Lima	Auxiliar Administrativo – Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Ricardo Claydman da Silva Bertoldo	Auxiliar Administrativo – Secretária Saúde
Rayssa Carla da Silva Reis	Auxiliar Administrativo – Secretária Saúde
Daniela Franco dos Santos	Biomédico – Secretária Saúde
Leandro Lemos dos Santos	Dinamizador de Esportes – Sec. Esportes e Lazer
Karllos Ribeiro Junior	Educador Físico – Secretária Saúde
Thiago Pereira de Vasconcelos	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Janilton Alexandrino da Costa	Eletricista – Sec. Infraestrutura
Marcelo Carvalho Furtado	Eletricista – Secretária Saúde
Nayara de Castro e Silva	Enfermeiro – Secretária Saúde
Priscilla M. Victor de Oliveira	Enfermeiro – Secretária Saúde
Elvis José da S. Júnior	Engenheiro Agrônomo – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Talles Paranhos Vilela	Farmacêutico – Bioquímico – Secretária Saúde
Henrique Oliveira Santana	Farmacêutico – Bioquímico – Secretária Saúde
Rhayene Camila Xavier Kaisa	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Daniela Rodrigues da Silva Bueno	Fiscal de Tributos – Sec. Da Fazenda
Guedes G. de Souza	Gestor de Resíduos Sólidos – Sec. De Agricultura e Meio Amb.
Valquiria Rodrigues dos Reis	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Anilson Fernandes da Silva	Guarda-Noturno – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Chrystyon Adriano Costa Nunes	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Paulo Emilio Arruda de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Samuel dos Santos Leite Brito	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Renato Gomes Bezerra	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Abel Valdivino Gonçalves de Araújo	Guarda-Noturno – Sec. Mun. De Educação
Eduardo Morais Lima	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Rivelino Sousa Santos	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Ulisses de Oliveira Silva	Guarda- Noturno – Secretaria Prom. Social e Hab.
Dino César de Souza	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Maurício Marques de Araújo	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
José Carlos Pereira da Silva	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Neimar Gomes Ferreira	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Vilmar Vieira da Silva	Guarda-Noturno – Secretária Saúde
Cilmario Leite da Silva	Médico – Secretária Saúde
Rafael Lima Teles	Médico – Secretária Saúde
Fernanda M. Rezende Faria	Médico Veterinário – Sec. Agricultura e Meio Amb.
Cintiamy Silva Rodrigues Souza	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Katia Dias de Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Aldeci Ferreira Neta	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Auria Rubia Sanatana Cardoso	Merendeira – Sec. Mun. de Educação
Lucileide da Silva Timoteo Oliveira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação

Flabice José Nunes	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Quênia Tereza Dias Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Alline Silva Melo	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Odilamar Fernandes Borges	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Dárlia Délquia Vilela Rilko	Monitor do PETI – Sec. Prom. Social e Hab.
Marcio Silva Araújo	Motorista – Secretaria Saúde
Wesley Pires da Silva	Motorista de Veículos Leves – Gabinete Civil
Vania C. da Silva	Motorista I – Secretaria Prom. Social e Habitação
Ademilson Francisco Moreira	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Isac Martins de Brito	Motorista II – Sec. Infraestrutura
Marcivone P. Vieira Gomes	Nutricionista – Secretária Saúde
Fabiana Alves Nasser	Nutricionista – Secretária Mun. de Educação
Cleber J. Lira Costa	Op. de Máq. Agrícolas e Rodoviárias – Sec. Infraestrutura
Alando Gomes de Mesquita	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Luiz Alberto da Silva Deus	Pedreiro – Sec. Infraestrutura
Carlos Alessandro dos Reis	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Lucilene Alves de Oliveira	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stefanny Ranyelle Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Stenya Carolyne Fernandes Duarte	Porteiro Servente – Sec. Mun. de Educação
Geisikele D. Leite Silva	Professor de Inglês – Sec. Mun. de Educação
Cleber Alves Vilela	Professor de Educação Física – Sec. Mun. de Educação
Érika Regielly Barbosa Bassi	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Moreira de Sousa	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Deyvily Alves Taprovadoety	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Levina Borges de O. Andrade	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Lucélia Bento de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Andreia Lisboa Cardoso	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Zenia Tavares Bueno	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Rafaela de O. Santos Almeida	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jeani Pereira Barbosa Souza	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fernanda Nolasco Vanderley	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Fabiana Ferreira Lopes	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Leidiane Felix de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Devany Matias Valadão Timo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Neli da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Clenia Nery Conceição de Oliveira	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Loamy E. Faria de O. Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Elza Costa da Silva	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Cleber Santos de Sousa	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Roziane de Oliveira Campos	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Valdivina Lima do Carmo	Professor P-III – Sec. Mun. de Educação
Jessica Rangel Lima	Psicólogo- Sec Prom. Social e Hab.
Wanessa Kelly Alves De Oliveira	Recepcionista- Sec Prom. Social e Hab.
Ana CarolinaSantana Silva	Recepcionista- Secretária Saúde
Karlla Cristina Arantes da Silveira	Recepcionista- Secretária Saúde
Maria Eduarda Bueno Vieira	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Kezia Alves De Sousa	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Zenilva Sousa Lacerda	Técnico Adm. Educacional- Sec. Mun. de Educação
Giselle Gonçalves Paixão	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Sonia Silva Faria	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Malba Mendes Cruvinel Braga	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde
Joana Darc De Morais	Técnico em Enfermagem- Secretária Saúde %3

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:B50E89B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CACHOEIRA DE GOIAS – GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Janeiro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	251.204.411-49	9283/00006/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SONIA LUCIANA DE SOUZA Matrícula: 00000436 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2015
Data de desafixação: 11/02/2015

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:FE5750D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 01/2015 1ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0001/2015 SESSÃO N. 001

Às 9 horas do dia 23 de janeiro de 2015 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentada ao Pregão Presencial 0001/2015. Presentes o pregoeiro GILBERTO RODRIGUES DE BRITO e os membros da equipe de apoio: Josefa Assuncao Costa Madureira, Jose Ronney Cezario De Sousa, Rodrigo Ferreira Da Silva, Rodrigo Ferreira Da Silva E Jose Ronney Cezario De Sousa nomeados(as) pelo Decreto N.015/2015 que esta subscrevem. Presentes também as licitantes: 788.899.601-91 CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO representada por 788.899.601-91 CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, 368.908.121-15 ERCINO PEREIRA DOS SANTOS representada por 050.863.261-76 Rosiane Serrano da Silva, 773.371.821-04 MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA representada por 773.371.821-04 MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, 198.234.281-15 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS representada por 198.234.281-15 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, 263.675.131-91 DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA representada por 263.675.131-91 DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, 004.787.535-60 HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA representada por 004.787.535-60 HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, 444.098.421-53 SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA representada por 062.572.431-30 Geilson Madureira de Souza, 000.040.661-97 DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO representada por 000.040.661-97 DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, 437.771.631-04 MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA representada por 437.771.631-04 MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, 500.392.451-87 ALANI MOREIRA DA SILVA representada por 500.392.451-87 ALANI MOREIRA DA SILVA, 263.675.641-87 MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA representada por 263.675.641-87 MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA, 226.428.701-20 JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS representada por 226.428.701-20 JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, 023.188.331-50 SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA representada por 023.188.331-50 SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, 880.120.771-91 PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES representada por 880.120.771-91 PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDE, 006.546.441-95 VENECY DIAS DOS SANTOS representada por 006.546.441-95 VENECY DIAS DOS SANTOS, 870.017.051-87 FERNANDO ROSA DE MELO representada por 870.017.051-87 FERNANDO ROSA DE MELO, 004.690.041-18 JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS representada por 004.690.041-

18 JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 416.462.401-97 HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS representada por 416.462.401-97 HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, 046.806.051-03 THAIS RIBEIRO DOS SANTOS representada por 046.806.051-03 THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, 875.662.061-68 CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA representada por 875.662.061-68 CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, 333.625.809-04 RODOLFO SELL representada por 333.625.809-04 RODOLFO SELL, 007.087.361-57 RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO representada por 009.413.671-85 João Ribeiro Tavares, 155.058.711-00 ANA RODRIGUES DE BRITO representada por 020.853.231-54 JOSERLANE RODRIGUES DOS SANTOS, 798.612.371-00 JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM representada por 798.612.371-00 JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORI, 006.844.881-32 CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA representada por 006.844.881-32 CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALME, 794.036.461-87 DIOGENES URCINO DE MEDEIROS representada por 794.036.461-87 DIOGENES URCINO DE MEDEIROS e 043.205.451-09 FELIPE MIRANDA ZANELA representada por 984.064.931-00 FERNANDO ALVES DE MIRANDA, conforme fichas de credenciamento em anexo. Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos credenciados. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro. Passando a análise do lote 001 - A presente licitação tem por objeto a contratação. Analisando o Item: 1 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA com o valor de 7.176,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 7.176,00. Analisando o Item: 2 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. Não houve vencedor para o item atual porque foi cancelado devido a "NÃO HOUVE LICITANTE INTERESSADA QUE APRESENTASSE PROPOSTA PARA O REFERIDO ITEM. TORNANDO-O DESERTO.". Analisando o Item: 3 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante ERCINO PEREIRA DOS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante ERCINO PEREIRA DOS SANTOS com o valor de 12.438,40 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 12.438,40. Analisando o Item: 4 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante FRANCISCO DE ASSIS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante FRANCISCO DE ASSIS SANTOS com o valor de 7.463,04 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 7.463,04. Analisando o Item: 5 - Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Faz - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA com o valor de 7.128,16 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 7.128,16. Analisando o Item: 6 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO

DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA com o valor de 7.654,40 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 7.654,40. Analisando o Item: 7 - Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Faz - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante ALANI MOREIRA DA SILVA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante ALANI MOREIRA DA SILVA com o valor de 7.463,04 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 7.463,04. Analisando o Item: 8 - Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Faz - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 9 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 10 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 11 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 12 - Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fa - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA

e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 13 - Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Dis - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA com o valor de 2.778,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.778,00. Analisando o Item: 14 - Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Dis - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante RODOLFO SELL. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante RODOLFO SELL com o valor de 2.778,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.778,00. Analisando o Item: 15 - Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Dis - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS com o valor de 2.778,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.778,00. Analisando o Item: 16 - Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Dis - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO com o valor de 2.778,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.778,00. Analisando o Item: 17 - Destinado aos serviços administrativos da Secret - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA com o valor de 2.269,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.269,00. Analisando o Item: 18 - Destinado ao apoio e manutenção dos veiculos do Tr - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS com o valor de 2.269,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.269,00. Analisando o Item: 19 - Saido do Hospital Municipal, com destino a APAE em - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON

SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante ANA RODRIGUES DE BRITO. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante ANA RODRIGUES DE BRITO com o valor de 8.289,60 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 8.289,60. Analisando o Item: 20 - Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com des - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante FELIPE MIRANDA ZANELA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante FELIPE MIRANDA ZANELA com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 21 - Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com des - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. Como foi verificada a existência de valores idênticos em algumas propostas, após proceder a realização de sorteio para o desempate, a ordem inical de lances foi a seguinte: DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, VENECY DIAS DOS SANTOS, FERNANDO ROSA DE MELO. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante VENECY DIAS DOS SANTOS - 2.000,00 com diferença de 101,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante FERNANDO ROSA DE MELO - 1.900,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 3 licitante DIOGENES URCINO DE MEDEIROS - 1.899,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 2, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante VENECY DIAS DOS SANTOS - 1.840,00 com diferença de 60,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante FERNANDO ROSA DE MELO - 1.790,00 com diferença de 10,00 do vencedor da rodada, lance 3 licitante DIOGENES URCINO DE MEDEIROS - 1.780,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 3, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante VENECY DIAS DOS SANTOS - 1.700,00 com diferença de 1,00 do vencedor da rodada, lance 2 licitante FERNANDO ROSA DE MELO - sem lance, lance 3 licitante DIOGENES URCINO DE MEDEIROS - 1.699,00 sendo o vencedor da rodada. Passando à rodada 4, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante VENECY DIAS DOS SANTOS - sem lance, lance 2 licitante DIOGENES URCINO DE MEDEIROS - 1.699,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante DIOGENES URCINO DE MEDEIROS com o valor de 1.699,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 1.699,00. Analisando o Item: 22 - Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com des - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA com o valor de 2.023,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.023,00. Analisando o Item: 23 - Saindo da garagem da prefeitura Municipal para ass - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA com o valor de 2.529,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.529,00. Analisando o Item: 24 - Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, com des - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE

MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante THAIS RIBEIRO DOS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante THAIS RIBEIRO DOS SANTOS com o valor de 2.023,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.023,00. Analisando o Item: 25 - Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, destina - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS com o valor de 2.023,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.023,00. Analisando o Item: 26 - Saindo da Garagem da Prefeitura, destinado aos ser - 1,00 as licitantes HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA, ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, ALANI MOREIRA DA SILVA, JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM, CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA, RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO, CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO, PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES, CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA, RODOLFO SELL, JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS, DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO, SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA, JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS, ANA RODRIGUES DE BRITO, FELIPE MIRANDA ZANELA, FERNANDO ROSA DE MELO, VENECY DIAS DOS SANTOS, DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA, THAIS RIBEIRO DOS SANTOS, HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não apresentaram proposta para o item atual. passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA com o valor de 2.023,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 2.023,00. Na fase de habilitação, o fornecedor DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor THAIS RIBEIRO DOS SANTOS não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor ANA RODRIGUES DE BRITO não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor DIOGENES URCINO DE MEDEIROS não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor FELIPE MIRANDA ZANELA não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO foi reprovado pelo motivo C, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor ERCINO PEREIRA DOS SANTOS foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 19 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO; BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR PRO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 19 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO., em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 19 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO; BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR PRO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA foi reprovado pelo motivo O VEICULO DO LICITANTE TÊM 19 ANOS DE USO CONTRARIANDO A EXIGENGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS PORTARIAS Nº 023/2012 GP/GJUR, 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN /GO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO foi reprovado pelo motivo O VEICULO DO LICITANTE TÊM 19 ANOS DE USO CONTRARIANDO A EXIGENGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS PORTARIAS Nº 023/2012 GP/GJUR, 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN /GO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor ALANI MOREIRA DA SILVA foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 17 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO., em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 21 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO; BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR PRO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES foi reprovado pelo motivo O VEICULO DO LICITANTE TÊM 14 ANOS DE USO CONTRARIANDO A EXIGENGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS PORTARIAS Nº 023/2012 GP/GJUR, 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN /GO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS foi reprovado pelo motivo O VEICULO DO LICITANTE TÊM 18 ANOS DE USO CONTRARIANDO A EXIGENGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS PORTARIAS Nº 023/2012 GP/GJUR, 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN /GO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA foi reprovado pelo motivo C, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor RODOLFO SELL foi reprovado pelo motivo O VEICULO DO LICITANTE TÊM 19 ANOS DE USO CONTRARIANDO A EXIGENGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS PORTARIAS Nº 023/2012 GP/GJUR, 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN /GO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 16 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO; BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR PRO, em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 20 ANOS DE USO,

CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO., em conseguência de não haver substituto o produto foi cancelado o fornecedor CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA foi reprovado pelo motivo O VEICULO POSSUI 16 ANOS DE USO, CONTRARIANDO AS PORTARIAS Nº 023/2012GP/GJUR. 602/2013 E 353/14 GP/SC DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS/GO - DETRAN - GO. VEÍCULO NÃO VISTORIADO PELO DETR, em consequência de não haver substituto o produto foi cancelado. Perguntado sobre a interposição de recursos, nada foi dito . Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

Em tempo: Por motivos de falhas técnicas do programa utilizado por este Município e por falta de suporte no mesmo dia após as 17 horas, uma vez que o expediente comercial da empresa Mega é somente até o referido horário, não foi possível a sua conclusão na data do dia 23/01/2015, sendo prorrogada para as primeiras horas do dia seguinte (26/01/2015 – dia útil). As licitantes Fernando Rosa de Melo e Venecy Dias dos Santos deslocara-se do recinto após sua desclassificação e desabilitação.

Campos Belos GO, as 15:16 min, do dia 26 de Janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNCAO C. MADUREIRA	JOSE RONNEY CEZARIO DE SOUZA
Presidente	Membro da Equipe de Apoio
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	
Membro da Equipe de Apoio	
CARLOS ESTEVAO DAMASCENO FILHO	_____
ERCINO PEREIRA DOS SANTOS	_____
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA	_____
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	_____
DONIZETE ZACARIAS DA ROCHA	_____
HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA	_____
SILVANIA DE FATIMA SANTOS SUGUIURA	_____
DEUZELICE RODRIGUES GALVÃO	_____
MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA	_____
ALANI MOREIRA DA SILVA	_____
MARIA DILMA DE SOUSA BARBOSA	_____
JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS	_____
SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	_____
PAULO VINNICIUS DA SILVA MENDES	_____
JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	_____
HAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	_____
THAIS RIBEIRO DOS SANTOS	_____
CLAUDIMIRO ALVES DE MIRANDA	_____
RODOLFO SELL	_____
RAKLISSON LUIZ SILVA DAMASCENO	_____
ANA RODRIGUES DE BRITO	_____
JOSE CLAUDINO BATISTA DE AMORIM	_____
CASSIO JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA	_____
DIOGENES URCINO DE MEDEIROS	_____
FELIPE MIRANDA ZANELA	_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:28A6BFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 031102015

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **LUCIANA FELICIO FERREIRA,** pessoa física, brasileira, médica, portadora do CPF: 042447.011-09, RG 4561000 SSP/GO , CRM-GO , PIS/PASEP , residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2013 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir plantões e serviços prestados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2015.

CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de R$ **19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais)

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.
Campos Belos-GO, 01 de Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO:

_____
LUCIANA FERREIRA FELICIO Médica

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F0EE940A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO VETERINARIO Nº 030102015

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado ,**DAVID ALVES LIMA,** Brasileiro, Médico Veterinário, com inscrição no CRMV/GO nº 06398 –RG Nº 4821266- GO, e CPF **nº 026.520.091-17,** PIS/PASEP 13683625316 - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de MEDICINA VETERINARIA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.**

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 12.000,00(Doze mil reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 2.000,00(Dois mil reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
DAVID ALVES LIMA
Médico Veterinario

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2CA3E265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 029102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR RENISSON RENAN DE CASTRO SERRANO.

CONTRATO DE Nº 029102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR RENISSON RENAN DE CASTRO SERRANO.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade e o **FNS-Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.462.799/0001-91 situado a Rua Adelino José dos Santos QD P LO T 10-Centro-Campos Belos-GO**, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **RENISSON RENAN DE CASTRO SERRANO,** brasileiro, solteiro, portador do CI RG N º 5157919 SSP/GO e do CPF/MF nº 026.271.711-51, residente e domiciliado a Rua Cel. Licinio de Miranda QD 22 LT 3A- Setor Aeroporto- Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, no período diurno, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, devendo prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Campos Belos..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 970,00(Novecentos e setenta reias), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o

parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 180 (Cento e oitenta) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/06/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RENISSON RENAN DE CASTRO SERRANO
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:D29B77E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 028102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA.

CONTRATO DE Nº 028102015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade e o FNS-Fundo **Municipal de Saúde, CNPJ 10.462.799/0001-91**, situado a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10- CENTRO – Campos Belos- GO, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do CI RG N º 4611786 SSP/GO e do CPF/MF nº 036.058.201-07, CRTN nº 00275N, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa qd A LT 18A- Setor Aeroporto 1- Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei 8666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, no período diurno, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, devendo prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Campos Belos..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 970,00(Novecentos e setenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.

O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 180 (Cento e oitenta) dias, que vigerá no período de 01/01/2015 a 30/06/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Janeiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:66575A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO Nº 027102015

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado ,**DOUTOR OLHOS S/S LTDA-ME, com inscrição no CNPJ Nº 21.255.445/001-78,** Representado pelo Dr. RUBERPAULO AMARAL DE MENEZES, Brasileiro, medico,, com inscrição no CRM/GO nº 10280 –RG Nº 3269546 SSP- GO, e CPF **nº 876.175.521-49,** - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços Médicos Oftalmológicos , em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 61.200,00(Sessenta e um mil e duzentos reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
DOUTOR OLHOS S/S LTDA-ME
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:14A5B382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA Nº 026102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado,

engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado ,**TAMIRES SILVA CORDEIRO,** Brasileira, Odontóloga, com inscrição no CRO/GO nº 22257/2013 –RG Nº 5189287SSP- GO, e CPF **nº 032.047.771-11,** PIS/PASEP 16887116163 - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de ODONTOLOGIA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA- UNIDADE BEM BOM, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 18.156,00(dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 3.026,00(três mil e vinte e seis reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
TAMIRES SILVA CORDEIRO
Odontologo

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8E57136D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA Nº 025102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado ,**MAYCON ROGERIO SOARES COSTA,** Brasileiro, Odontólogo, com inscrição no CRO/GO nº 7636/2012 –RG Nº 737168 SSP- TO, e CPF **nº 022.593.821-93,** - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de ODONTOLOGIA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA- UNIDADE ABCB, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 18.156,00(dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 3.026,00(três mil e vinte e seis reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
MAYCON ROGERIO SOARES COSTA
Odontologo

Testemunhas:

Nome:_____

Cpf:_____

Rg:_____

Nome:_____

Cpf:_____

Rg:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3009013C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA Nº 024102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado , **ISABELA NEIVA HONORATO,** Brasileira, Odontóloga, com inscrição no CRO/GO nº 11964 –RG Nº 4104303 SSP- GO, e CPF **nº 000.496.071-89,** - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de ODONTOLOGIA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA- UNIDADE BARREIRÃO, devendo a mesma cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 18.156,00(dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 3.026,00(três mil e vinte e seis reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
ISABELA NEIVA HONORATO
ODONTOLOGA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4FFD48C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FONOAUDIOLOGIA
Nº 023102015

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado , **OLINDA ARANTES DE BARROS,** Brasileira, Fisioterapeuta, com inscrição no CREFITO nº 190307-F–RG Nº 47068001-5 SSP- SP, e CPF **nº 315.326.808-52, PIS/PASEP Nº 1360359031-6** - residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 003/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da **CENTRO DE REABILITAÇÃO JOAO RODRIGUES BELTRAO**-PROJETO LAZER E SAUDE, devendo a mesma cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Junho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 18.156,00(dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 3.026,00(três mil e vinte e seis reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Janeiro de 2015.

CREDENCIANTE: _____
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO: _____
OLINDA ARANTES DE BARROS
Fisioterapeuta

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Nome:_____

CPF:_____

RG:_____

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4CF6E51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO 2ª VEZ PP 01/15

Aviso de Licitação - Republicação "2ª Vez"

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 01/15, no dia 12/02/15, às 09h, visando à contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários, atinente aos itens de nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 (fracassados) e 02 (deserto) motivos da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 27 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
- Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:7684EAD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°09/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°09/2015 Processo: 000934/2015 Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS E QUITANDAS) PARA**

ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO. Tipo: Menor preço por item Data: 12/02/2015 Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/.Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:751BEC04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081 / 2013.

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. **AUDIFRANT LEITE FILHO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 702.109261-04, RG nº MG-16976041/SSP-MG, CRM-GO n° 13073, residente e domiciliado Avenida Pernambuco, nº 1002, Centro, Iporá/Go, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 003580/2013 e ato declaratório nº 13/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO e no PRONTO SOCORRO do Hospital Municipal, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), sendo 15 (quinze) plantões presenciais e o valor mensal estimado de **R$ 2.449,79** (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), sendo 04 (quatro) plantões presenciais no Pronto Socorro do Hospital Municipal. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 13.249,79** (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2600 – 339036 – (114) e (102) FICHA 492 Manutenção do Samu do vigente orçamento e 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339039 (114) e (102) FICHA 479 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2600 – 339036 – (114) e (102) FICHA 492 Manutenção do Samu e 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 30/04/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
CREDENCIANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AUDIFRANT LEITE FILHO
CREDENCIADO
CPF 702.109261-04

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:927575D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090 / 2013.

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. ARIACY DE ALENCAR**,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 297.427.497-87, RG nº 2.158.370/SSP-GO , CRM-GO n° 2122, residente e domiciliado a Avenida Ademar Ferrugem, Qd. 19, Lt. 911, Centro, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002227/2013 e ato declaratório nº 19/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião/Ginecologista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 16.370,35** (dezesseis mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 32.740,70** (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/05/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARIACY DE ALENCAR
Credenciado
CPF 297.427.497-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E73E8C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 01/2015. Empresas vencedoras: Auto Posto Lambari Ltda., Auto Posto Alfa Ltda – EPP. e Romano e Perfeito Ltda.
Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:5B18D46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 02/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06/02/2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
=Presidente da CPL=

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:146BA4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09/02/2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
=Presidente da CPL=

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:A254B393

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 05/2015. Empresas vencedoras: Moderna Comercial de Papeis Ltda., Papelaria Tributaria Ltda., Primavera Utilidades e Presentes Ltda., Papelaria Dinan Eireli - ME, Wemerson Ribeiro de Souza e Cia Ltda. e Ponto Forte Comercio e Distribuição Ltda.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:EDD3B795

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 = AQUISIÇÃO DE SQUEEZE E NECESSARIES

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de squeeze e necessaires.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
WR Indústria e Comércio.	106/2015	R$ 22.715,00

Vigência dos contratos: de 27 de janeiro de 2015 a 27 de abril de 2015. Data da assinatura dos contratos: 27 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:AE178A77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 = CONFECÇÃO DE APOSTILAS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Confecção de apostilas.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Cássia Simões Santana – ME.	107/2015	R$ 72.099,00
Diogo Barchi Marquezini – ME.	108/2015	R$ 53.944,15

Vigência dos contratos: de 27 de janeiro de 2015 a 27 de maio de 2015. Data da assinatura dos contratos: 27 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
=Pregoeiro=

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:BFD7837E

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***MAF Serviços Médicos - Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.667.517/0001-09, com sede nesta cidade na Rua Goiás nº 310, Centro, neste ato representada por sua titular, Márcia Alves Ferreira, brasileira, solteira, médica, inscrita no CREMEGO sob o nº 7567, portadora da C.I. nº 2911435/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.932.051-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Goiás nº 310, Centro.

Morrinhos, 22 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
=Diretor Geral do Hospital Municipal =

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo
26, da Lei nº 8.666/93. Data 22/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor FMS=

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D682A4D5

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa MAF Serviços Médicos - Eireli - Me, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES:</u>
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***MAF Serviços Médicos - Eireli - Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.667.517/0001-09, com sede nesta cidade na Rua Goiás nº 310, Centro, neste ato representada por sua titular, Márcia Alves Ferreira, brasileira, solteira, médica, inscrita no CREMEGO sob o nº 7567, portadora da C.I. nº 2911435/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.932.051-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Goiás nº 310, Centro.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
Estima-se em R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por 10 (dez) plantões de ginecologia e obstetrícia, de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), por plantão, incluindo cumprimento de visitas nas enfermarias;

- R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelos procedimentos ginecológicos e obstétricos, realizados conforme a tabela SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação); em incentivo ao parto normal será acrescido de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por procedimento (parto);

- R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo atendimento a consultas de ginecologia e obstetrícia, sendo 05 (cinco) ambulatórios, no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, com 16 (dezesseis) consultas por ambulatório.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – <u>DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio);

- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2352, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (PAB).

VI – <u>DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – 54DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 22 de janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS
=Contratante=
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

MAF SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - ME
=Credenciada/Contratada=
MÁRCIA ALVES FERREIRA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C342FA42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2011

6° TERMO ADITIVO REFERENTE A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 050/2014. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO: 005/2011 **LÚCIO QUEIROZ SANTANA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO FECHAMENTO DOS BALANCETES E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DESTA CASA PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011. **PRAZO DO 6° TERMO ADITIVO 02 DE JANEIRO DE 2014 Á 31 DE AGOSTO DE 2015**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – SR. LÚCIO QUEIROZ SANTANA.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:7952629B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 543/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 543/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006171/2014 CREDENCIAMENTO 017/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIR; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2014, PROCESSO N° 005098/2014, CLASSIFICADA EM 2° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA BRUTA, FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE Nº 9310-7, AGÊNCIA Nº 1253, OPERAÇÃO 013, DO CAIXA**

ECONÔMICA FEDERAL, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 SERÃO PAGAS COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446;** E, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O CONTRATO A SER FIRMADO EM DECORRÊNCIA DESTA LICITAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA POR 01 (UM) ANO, ISTO É, A PARTIR DE **18/12/2014 ATÉ 17/12/2015**, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2CAB739B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 541/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 541/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006210/2014 CREDENCIAMENTO 017/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2014 QUE TRAMITOU SOB O PROCESSO N° 005098/2014, TENDO SIDO CLASSIFICADA EM 2° LUGAR, PARA ATENDER NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DO NASF 1 DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SF, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA BRUTA, FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE **R$ 1.845,00 (UM MIL OITOCENTOS QUARENTA E CINCO REAIS)** MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 22.140,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE Nº 2635-0, AGÊNCIA Nº 1253, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 01 (UM) ANO, COMPREENDIDO DE **08/01/2015 A 07/01/2016**, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E87A066B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 490/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 490/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003968/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **FIGUEIRA & FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO FUNDIÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO QUESTÕES FUNDIÁRIAS QUE ENVOLVAM ALIENAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS INTERNOS, PROJETOS LEGISLATIVOS E REPRESENTAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS, QUE TRATEM DE DESAPROPRIAÇÕES E OUTRAS MODALIDADES DE INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA, ALÉM DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DESSES PROCESSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ESSES ÓRGÃOS, QUANDO NECESSÁRIO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-05. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **FIGUEIRA & FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A91E4501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 487/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 487/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003435/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **FIGUEIRA & FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DECORRENTES DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, Nº 01254 DE 28/10/2008, REALIZADO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, QUE RESULTOU NO RELATÓRIO DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS SOBRE AS 22 AÇÕES DE GOVERNO EXECUTADAS NA BASE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, QUE TEVE COMO OBJETIVO ANALISAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU ENTIDADES LEGALMENTE HABILITADAS; COMPETINDO À CONTRATADA, DENTRE OUTRAS AÇÕES, ACOMPANHAR E SUBSIDIAR O INQUÉRITO POLICIAL Nº 0269/2010-4-SR/DPF/GO, DECORRENTE DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01254-CGU, BEM COMO, LEVANTAR E SELECIONAR DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSIDIAR RESPOSTAS E DEFESAS JUNTO À CGU E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, FICANDO ENCARREGADA DE PROMOVER TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, ESPECIALMENTE, ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS, MEMORANDOS, DESPACHOS, PEÇAS PROCESSUAIS EM SEDE JUDICIAL, REPRESENTAÇÃO EM AUDIÊNCIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-05. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS

DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **FIGUEIRA & FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:06FE9C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 281/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 281/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001801/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JUBÉ ADVOGADOS S/S - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AOS TEMAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS QUE ENSEJAM E INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO) E, AINDA, DEFENDENDO OS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE NO ÂMBITO DO REFERIDO TRIBUNAL, POR MEIO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL – OAB. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-05. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JUBÉ ADVOGADOS S/S – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:75FC0DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PALMEIRASPREV 011/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 011/2011** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 006836/20101 CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO**: **MARINHO MORENO VASCONCELOS. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM PRECISANDO DE PASSAR PELA PERICIA MÉDICA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PALMEIRAS PREV. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO 5º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.34.423. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA – GESTORA DO PALMEIRAS PREV E **MARINHO MORENO VASCONCELOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7EA3DE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 012/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 012/2011** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 005567/2010 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **SALABERGA GOMES DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **LOCADORA**, SITUADO NA RUA JORDELINA FIGUEIREDO, QD. 26, LT. 12, SETOR SÃO JOSÉ, EM PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.06.181.2002.2.002.3.3.90.36.058-15. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **SALABERGA GOMES DA SILVA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:541A209D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 000275/2015 OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Show artístico com a Dupla Sertaneja: **ZÉ RICARDO E THIAGO**, para apresentação no Parque Agropecuário no dia 16 de fevereiro de 2015, em Palmeiras de Goiás, durante o Carnaval 2015, contratação essa realizada por meio da empresa **DENICIO MARTINS AGUIAR DE FREITAS – MARTINS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.361.660/0001-05,** sendo que o valor total é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por meio da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-042-99**.** Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações**, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES ELISABETH DE PAULA SILVA Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EA844B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 000312/2015 OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Show artístico com a Cantora: **MARISTELA MULLER**, para apresentação no Parque Agropecuária no dia 14 de fevereiro de 2015, em Palmeiras de Goiás, durante o Carnaval 2015, contratação essa realizada por meio da empresa MMARTINEZ RODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.527.978/0001-83,** sendo que o valor total é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por meio da Dotação Orçamentária nº 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99. Fundamento: art. 25, III,

da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações**, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES ELISABETH DE PAULA SILVA Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5F5D3DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS NºS 008 e 009/2015, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer aparelhos de telefone móvel para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000243/2015**	**11/02/2015 14:00 hs**	**Menor Preço Global**
009/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer pão francês, pão mandi e rosa para o exercício de 2015, conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo II do Edital.	**000179/2015**	**11/02/2015 15:00 hs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:BC736297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **12 de fevereiro de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CIRURGICO, LAVANDERIA E COZINHA no "Hospital Municipal João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente. Palminópolis - GO, 28 de janeiro de 2015. Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:367198FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005632/2014

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005632/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de combustíveis e reagente para a frota de veículos da administração municipal, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 11/02/2015,** às 09h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** ou pelo e-mail cplsantarita@hotmail.com. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo fax (64) 3635-7000 da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 27 de janeiro de 2015.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:E82D9E17

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005624/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura de Santa Rita do Araguaia – GO para fornecimento no Município de Goiânia, conforme ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 12/2/2015,** às 09h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64) 3635-7000, ou pelo e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 27 de janeiro de 2015.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Inacio Loiola de Oliveira Junior
Código Identificador:6F914C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

012/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **IESCA PAULA DE ALMEIDA**, ajustam em comum acordo através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizar a prestação de serviço como psicóloga do programa CRAS II. O objeto contratual será executado em 03 (três) meses, tendo o termo inicial a data de 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Março de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei 8.666/93e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$ 6.600,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:2AE35775

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

434/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **ANILZA PAULINO DE SANTANA**, ajustam em comum acordo através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizar a prestação de serviço como educadora da mãe social para o programa de alta complexidade I – Criança e Adolescente. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, tendo o termo inicial a data de 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 30 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei 8.666/93e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$ 7.200,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:5473065E

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

478/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **ZILDETE DE MELO ÀLVARES BARBOSA**, ajustam em comum acordo através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizar a locação de um imóvel situado à Rua Presidente Venceslau Braz, nº.53, Setor Pampulha, Formosa-GO, para a acomodação da sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, para o programa atendimento as mulheres vítimas de violência, onde será ofertado as famílias serviços que garantam os seus direitos ao acesso aos serviços públicos. O objeto contratual será executado em 12 (doze) meses, tendo o termo inicial a data de 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei 8.666/93e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$ 13.800,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:51801EBF

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

480/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **ROSSANA MELO ALVARES**, ajustam em comum acordo através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizar a prestação de serviços como auxiliar administrativo do programa CREAS. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses, tendo o termo inicial a data de 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 30 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei 8.666/93e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$ 6.000,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:A626CEA1

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

479/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE**

FORMOSA- AABB, ajustam em comum acordo através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 formalizar a locação de um imóvel situado à Rua José Viana Lobo, nº.298, Centro, Formosa-GO, para o uso da área interna e externa. O objeto contratual será executado em 12 (doze) meses, tendo o termo inicial a data de 02 de Janeiro de 2015 e com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei 8.666/93e alterações posteriores. O recurso próprio definido no orçamento municipal perfaz um total de R$10.800,00.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:9235C797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 01/15 - REPUBLICAÇÃO 2ª VEZ

Estado de Goiás
Município de Campos Belos
Aviso de Licitação - Republicação "2ª Vez"
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 01/15, no dia **12/02/15,** às 09h, visando à contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários, **atinente aos itens de nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 (fracassados) e 02 (deserto)** motivos da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 27 de janeiro de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
- Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
Processo nº 01/15
1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **23/01/2015**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime Regime de Execução Indireta/Fornecimento por item (rota), tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade.

3. **DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**
3.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
3.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;

3.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
3.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
3.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
3.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
3.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I – MODELO – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS.
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
5.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena, de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
5.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas físicas e/ou empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
6.2. Os veículos deverão conter a CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COMPATÍVEL com o ofertado, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos, bem como realizar vistoria técnica tomando conhecimento das linhas, através de proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II – os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.6. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.9. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
10.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 23/01/15, às 9 horas.

10.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ITEM/ROTA Nº:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ITEM/ROTA Nº:

10.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).

11.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

11.5. Às seguintes Declarações:
que os preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
a) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
b) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
c) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante do item, da Planilha de Especificações – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta;
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá **baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br**, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.13 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

13. – DA HABILITAÇÃO
No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) – Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 – DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FÍSICA).
13.5.1. Carteira de Identidade do licitante;
13.5.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.3. Inscrição no CPF/MF do Licitante;
13.5.4. Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou Prova de Inscrição no NIT.
13.5.5. Certidão negativa de débito em relação a tributos, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede do licitante;

13.5.6 – DO CONDUTOR
13.5.6.1. Carteira de Identidade;
13.5.6.2. Comprovante de endereço para fins de elaboração do Contrato a ser firmado;
13.5.6.3. Inscrição no CPF/MF;
13.5.6.4. Comprovação de idade no mínimo de 21 anos do condutor;
13.5.6.5. Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Escolar;
13.5.6.6. Comprovação de que o condutor não cometera infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
13.5.6.7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
13.5.6.8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível.

13.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA):
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;
b) Contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contrato ou contrato de arrendamento mercantil;
c) Cópia do laudo de vistoria "atualizada" realizada pelo DETRAN no veiculo que prestará os serviços, especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para TRANSPORTE ESCOLAR, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro nº 9.503/97;
d) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015; no caso de pessoa jurídica.
e) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV); no caso de pessoa jurídica.
f) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
g) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
i) Termo de Renuncia (opcional);
j) Planilha de Custos (nos termos do Anexo X).

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
13.7.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13. <u>SESSÃO DO PREGÃO</u>
13.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção ou desistência de interpor recursos, o(s) representante(s) devidamente credenciado(s).

15. <u>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>
15.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.7. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.8. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.9. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **<u>Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.</u>**
16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
16.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DOS LANCES VERBAIS
17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. DO JULGAMENTO
18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** – Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012 e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.6.2. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.7. A não assinatura no prazo acima estipulado srá considerada como recusa.
21.7.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PREÇO

24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24.2. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**

25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
25.2. Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstancia que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
25.3. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.
25.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.4.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:

PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA
10.08.12.361.41.2054 – 33.90.36	10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39
12.10.12.361.41.2067 – 33.90.36	12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36	10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39
10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36	10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39

27. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Conforme Minuta de Contrato (Anexo e IX) deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação.

28.2.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.

28.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.6.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

28.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.26. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.27. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.28. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.29. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.30. NOTA IMPORTANTE **–** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.31. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.32. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
28.33. REFERÊNCIA DE TEMPO - Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.34. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
28.35. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.36. FRAUDE E CORRUPÇÃO – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28.37. Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).
28.38. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.39. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.40. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata e da proposta realinhada emitida pelo programa utilizado por este município.
28.41. O Edital e os respectivos anexos estão publicados e à disposição dos interessados no portal: www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações.
28.42. O resultado desta Licitação será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrado no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.
28.43. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
28.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

Gilberto Rodrigues de Brito
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

_____
Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Anexo I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas ou transportadores autônomos para locação de veículos destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos e horários e locação de veículos para atender as necessidades dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:
1.1. 1.MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.

1.2. HORÁRIO DAS ESCOLAS:

MUNICIPAL	ESTADUAL
MATUTINO ENTRADA: 7:00 SAIDA: 11:15 VESPERTINO ENTRADA: 13:00 SAIDA: 17:15	MATUTINO ENTRADA: 7:00 SAIDA: 11:25 VESPERTINO ENTRADA: 13:00 SAIDA: 17:25 NOTURNO ENTRADA: 19:00 SAIDA: 23:00

1.2. 1. CLASSIFICAÇÃO DOS VEICULOS

Quanto à tração: Automotor

Quanto à espécie: De passageiros e de carga, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	QTE DE VEICULO	DESCRIÇÃO ROTA/ITINERÁRIO	TURNOS:	TOTAL GERAL KM PERCORRIDO POR DIA	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS A TRANSPORTAR	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ESTIMADOS MÊS	QTE DE MESES ESTIMADOS	VALOR BRUTO MÁXIMO A SER PAGO – R$:	VALOR TOTAL ESTIMADO	DAS DESPESAS
01	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Vaca Morta, Pinheira, Touro e Boca da Catinga, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO E NOTURNO	150	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	25 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X150X23 R$ 7.176,00	R$ 71.760,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
02	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Santa Maria, 7 Irmãos, Ypê, Fundo do Pasto, Santa Helena e Catinguinha, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	148	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	39 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X148X23 R$ 7.080,32	R$ 70.803,20	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista, e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
03	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Campo Bonito, Feicho, Coité, Buriti, Lage, Agulha, São Manoelzinho, jibóia, Morro do Capim, Tubarão, Veneranda, Portal, Dallas, Maiada e São Manoel, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	260	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X260X23 R$ 12.438,40	R$: 124.384,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
04	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Conforto, Guariroba, Recreio, Sobradinho, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de	MATUTINO E VESPERTINO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 32 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	28 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO,	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e

		N.Alegre, Poço Branco e Carvoeira, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. E transportando alunos do Povoado Barreirão para a Escola Colégio Est. Polivalente Profª Antusa em C.Belos. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.						JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	R$ 7.463,04		demais despesas é por conta do CONTRATADO.
05	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: São João, Sazedo, Vitória, Retiro, Pecuária, Vale do Sol, Faz. Eduardo e Rio de Pedra, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO	149	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 46 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	29 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X149X23 R$ 7.128,16	R$ 71.281,60	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
06	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Água Doce, Touro, São Bento, Coité, Barra do Dia, Lagoão, Buqueirão do Cedro, São Mateus, Barreiro e Boa Nova, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	160	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 48 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	45 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X160X23 R$ 7.654,40	R$ 76.544,00	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
07	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Guariroba, Conforto, Sobradinho, Recreio, Taquarussú, Posto Fiscal Divisa de N.Alegre/TO, Poço Branco, e Pov.Barreirão, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado, Escola Mul. Dom Alanoe UEG e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	NOTURNO	156	Tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	30 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2,08 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 2,08X156X23 R$ 7.463,04	R$: 74.630,40	a) Mão de obra parcial, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Combustivel, peças, motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
08	01	Saindo da garagem da Prefeitura com destino as Fazendas: Araçá, Bela Vista, Pesqueiro, Estreito, Bonito, Raposa e Fundão, em busca dos alunos, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	140	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

09	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Barro Preto, Bacpari, Primavera e Olho D Água, em busca dos alunos, para a, para a Escola Vereador Osvaldo Alves de Sousa e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	120	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
10	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Brejão, Raposa, São João, Bela Vista, São Pedro e Paiol Velho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	12 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
11	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Gerais, Posto Fiscal Divisa To, Balneário Bezerra, Macaco e Buritizinho, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso)	VESPERTINO E NOTURNO	136	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
12	01	Saindo da garagem da Prefeitura, com destino as Fazendas: Espírito Santo, Faz. De Bira e Lavandeira, em busca dos alunos, para as Escolas: Escola Mul. Profª Joana O. Miranda, Colégio Estadual Profª Ricarda, Colégio Estadual Mariano Barbosa Junior, Colégio Est. Profª Felismina C. Batista, Escola Mul. Profª Jandira Aires, Colégio Est. Polivalente Profª Antusa, Escola Mul. Profª Niedja de S. Machado e Escola Mul. Dom Alano e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	100	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	14 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 25.290,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
13	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Divisão, Taperinha, Albaneza, Boa Vista, Boa Esperança e 2 Irmãos, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO e VESPERTINO	117	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	10 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
14	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino ao Povoado	MATUTINO e VESPERTINO	96	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO,	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE.

		Buritizais, Faz. 2 meninas, Arco Iris e Pousado do Mosquito, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.						ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO			b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
15	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Lagoinha, Divisão, Taperinha, Beleza, 3 Marias, Capão, Belo Horizonte e Cedro, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	VESPERTINO	124	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	8 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
16	01	Saindo da Escola Mariana Pereira Magalhães, no Distrito de Pouso Alto com destino as Fazendas: Jacurutú, Bela Vista, Riacho de Areia, Sucupira e Santa Clara, em busca dos alunos para a referida Escola e ao inverso. Obs: Em estradas não pavimentadas e de dificil acesso.	MATUTINO E VESPERTINO	112	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16 ALUNOS	23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.778,00 (MENSAL)	R$ 27.780,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
17	01	Destinado aos serviços administrativos da Secretaria Mul. de Educação no Distrito de Pouso Alto, em estradas não pavimentadas.	Matutino, Vespertino e Noturno	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	-	23 dias	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.269,00 (MENSAL)	R$ 24.959,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
18	01	Destinado ao apoio e manutenção dos veiculos do Transporte Escolar do Distrito de Pouso Alto, neste municipio, em estradas não pavimentadas e de dificil.	Matutino e Vespertino	60	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		23 dias	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.269,00 (MENSAL)	R$ 22.690,00	a) Combustivel, lubrificantes (graxa e óleo) são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
19	01	Saido do Hospital Municipal, com destino a APAE em Anápolis/GO, Casa de Apoio e Hospitais de Goiânia/GO e periodicamente a Trindade/GO, transportando pacientes para consultas e retornos agendados pelo Complexo Regulador deste municipio e ao inverso. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.	Noturno, Matutino e Vespertino	1.320 km estimado rodado por viagem.	Tipo Microônibus, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	15 pacientes.	4 viagens mensais.	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1,57 POR KM RODADO VALOR MENSAL ESTIMADO: 1,57X1.320X4 R$ 8.289,60	R$ 91.185,60	Todas as despesas são por conta do CONTRATADO, inclusive o motorista.
20	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Idosos para o Centro de Convivência; Crianças e Deficientes para o Centro de Reabilitaçao e periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas (de facil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino, Vespertino e Noturno.	70	Tipo Perua, com capacidade para no mínimo 8 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.	16	22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
21	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino ao Hospital Municipal de Campos Belos para o Transporte Diário de Médicos, Enfermeiros e Técnicos	Matutino e Vespertino	150	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO,	2.129,00 (MENSAL)	R$ 23.419,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por

		de Enfermagem do PSF para o Barreirão e Pouso Alto e vice-versa, além de periódicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas não pavimentadas e pavimentadas.						JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.			conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
22	01	Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino à Secretaria de Assistência Social para Transporte de Funcionários, visando a extensão do atendimento as familias carentes e a realização das ações sociais deste municipio. E periodicamente viagens a outras cidades quando necessário. Obs: Em estradas pavimentadas e de facil acesso.	Matutino e Vespertino	70	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		23	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	b) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
23	01	Saindo da garagem da prefeitura Municipal para assistência as obras públicas no transporte de material de construção, ferramentas e afins, havendo necessidade, o contratado poderá proceder com viagens esporádicas a outras cidades circunvizinhas. Obs: Em estradas pavimentadas (de fácil acesso) e não pavimentadas (de dificil acesso).	Matutino e Vespertino	50	CARRO DE CARGA, com capacidade mínima de 1.000 quilos.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.529,00 (MENSAL)	R$ 27.819,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. b) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
24	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, com destinado aos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e periodicamente viagens fora do municipio quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	10 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 20.230,00	c) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
25	01	Saindo da Garagem da Prefeitura Municipal, destinado aos serviços administrativos da sede do poder executivo, deste municipio, além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. c) Peças, Motorista e demais despesas são por conta do CONTRATADO.
26	01	Saindo da Garagem da Prefeitura, destinado aos serviços de arrecadação do fisco municipal, além de períodicas viagens a Goiânia e outras cidades quando necessário.	Matutino e Vespertino	30	Tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros sentados, equipado com cinto de segurança.		22	11 MESES, QUAIS SEJAM: FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2.023,00 (MENSAL)	R$ 22.253,00	a) Mão de obra parcial (suspensão, freios e parte elétrica), combustivel, lubrificação e lavagem são por conta do CONTRATANTE. d) Peças e demais despesas são por conta do CONTRATADO.

2. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item/rota/KM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR QUILÔMETRO RODADO POR ITEM/ROTA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A locação dos veículosdestinados aos escolares visa atender a necessidade do Tranporte Escolar, de forma a garantir o cumprimento desta municipalidade no transporte dos alunos da rede municipal, residentes na zona rural, que necessitam e utilizam do transporte escolar. Nos termos da Lei cabe ao Município a responsabilidade de desenvolver o transporte escolar rural, o que torna necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que esta municipalidade não dispõe de frota e de motoristas disponíveis em seu quadro. Neste sentido, faz-se imperativa a atual contratação,

haja vista, que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado com sastisfação. Para tanto, imipõe a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha de rotas e linhas acima.

3.2 – O Município de Campos Belos, ainda, necessita da locação de veículos para atender as necessidades e funcionamento dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, conforme a seguir:

3.2.1 – MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇAO TRIBUTÁRIA E POSTURA; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; MANUTENÇÃO DE SÁUDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS.

3.2.2 - As rotas acima descritas poderão no curso de contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

4 – DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Comissão de Licitação, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 1.106.484,20 (um milhão, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo item, conforme tabela acima.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos no item 3 do Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para a prestação dos serviços especificados.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

7.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. As obrigações da licitante vencedora são as estabelecidas na minuta contratual, Anexos IX deste Edital.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante são os estabelecidos na minuta contratual, Anexo IX deste Edital.

9. MEDIDAS ACAUTELADORA

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento do contrato, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando, à CONTRATADA, os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Campos Belos/GO, 08 de janeiro de 2015.

Gilberto Rodrigues de Brito
Pregoeiro

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

Antônio Francisco Vieira Cavalcante
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Naldina Maria da Silva Marques
Secretária Municipal de Saúde Pública

Karinna Costa e Silva
Secretária Municipal de Saúde Pública

João Beltrão Filho
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

_____
Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Campos Belos/GO.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 01/15, conforme abaixo:

ITEM Nº:		
QTE/UNID DE VEICULO:		
DESCRIÇÃO DA ROTA:		
Turno:		
Quilometragem por dia:	Vias Pavimentadas:	
	Vias não Pavimentadas:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:		
Espécie/Tipo:		
Placa:		
Marca/Modelo:		
CAP/POT/CIL:		
ANO/MOD:		
COR:		
COMBUSTIVEL:		
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS		
Nº CHASSI		
CATEGORIA		
DADOS DO CONDUTOR		
Nome:		
CNH/CATEGORIA:		
ENDEREÇO:		

DOS PREÇOS - perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).
No caso de ônibus, o valor desta contratação tem uma estimativa de R$ ....., por Km rodado, perfazendo uma estimativa mensal de R$ .....(.....), correspondendo uma previsão estimada de R$ .....(.....).
Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DAS DESPESAS: Conforme Termo de Referência do edital que rege o certame.
DADOS BANCÁRIOS para fins de pagamentos:
CONDIÇÃO DE ENTREGA:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

4. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5. Ter visitado a referida rota e estar ciente das condições, do Percurso e quantidade de quilômetros.

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA JURIDICA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador (a) da Carteira de Identidade no _____, e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item (completar) do Edital Pregão Presencial nº 01/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 01/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo)
ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados do Condutor do Veículo:
Nome
CNH/Categoria
Nacionalidade
Estado civil
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua ....., Campos Belos/GO, representado neste ato pela Sra. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - O CONTRATADO (A) se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, destinado a ....., de acordo com o(s) item(ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual (is) seja(m):

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
TURNO:	
KM PERCORRIDO POR DIA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
CAP/POT/CIL	
Nº DO CHASSI	
DAS DESPESAS:	

DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

As linhas descritas poderão no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ (...), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$..... (.....).

No caso de ônibus, o valor desta contratação por KM rodado é de R$ ....., estima-se um valor mensal de R$ .....(.....), perfazendo um total geral estimado de R$ .....(.....).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3 – Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, salário e encargos sociais do motorista, combustível (se for o caso), tributos de qualquer natureza, os custos com mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

2.6. DA QUALIDADE, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.6.1. Os veículos deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

2.6.2. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;

2.6.3. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.6.4. Os serviços serão executados em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

2.6.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.6.6. Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

2.6.7. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.6.8. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

3.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 001/15.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO DO RECESSO ESCOLAR
6.1. O presente contrato terá a supressão do recesso escolar, fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Goiás, sem ônus para o município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
8.1. Para a prestação de serviço de transporte de estudantes e dos demais órgãos da administração, são responsabilidades/obrigações do (a) Contratado (a):
8.2. Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho e pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
8.3. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
8.4. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;
8.5. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículo (s) e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
8.6. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
8.7. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
8.8. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
8.9. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
8.10. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito;
8.11. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
8.12. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
8.13. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas
8.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas.
8.15. Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobefeito de substância tóxica;
8.16. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
8.17. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
8.18. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
8.19. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
8.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
8.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
8.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
8.23. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
8.24. O veiculo contratado será conduzido pelo próprio contratado ou terceiro por ele indicado, sendo que nenhum vinculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município de Campos Belos/GO.
8.25. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.
8.26. Caberá ao contratado (a) as obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vitimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados.
8.27. Também serão da inteira competência do contratado, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
8.28. A CONTRATADA ficará obrigada a adequar o veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
9.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
9.1.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.1.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
9.1.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Parágrafo Primeiro – O Contratante, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Contratada relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
10.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.
XV - Não transportar os alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
XVI - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do (a) Contratado (a);
XVII - Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
XVIII - Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
XIX - Conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do Contratante, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário;
XX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XXI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XXII – Não fumar no interior do veículo;
XXIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
XXIV – Não colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
XXV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;
XXVI - Transportadar nos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;
XXVII - Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
10.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
14.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
15.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 001/15 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES
17.1. As condições estabelecidas no edital nº 01/15 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
18.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação "ESCOLAR" quando for o caso, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
19.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, multas, impostos, taxas e pagos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
20.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.
20.2. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matriculas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
20.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
20.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
20.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
20.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
20.7. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.
20.8. Diariamente, após encerrado os serviços, os veículos serão recolhidos pelos seus respectivos motoristas para a garagem do Contratante, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2015, de 23/10/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
23.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
23.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: 89233-5

Antônio Francisco Vieira Cavalcante
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Naldina Maria da Silva Marques
Secretária Municipal de Saúde Pública

Karinna Costa e Silva
Secretária Municipal de Saúde Pública

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 08/01/15.

_____
Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS
Item: _____
Trajeto/Descrição da Rota: _____
Turno: _____ Nº de Alunos: _____
Horário de chegada à sede: _____
Quilometragem por dia: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
TOTAL: _____
Média de dias letivos ao mês: _____
Número de Meses com transporte escolar: _____

b) DADOS DO VEICULO
Tipo do veículo: _____
Número de passageiros: _____
Ano/Modelo de fabricação:_____
Tipo de Combustivel: _____
Consumo médio Km/l: vias pavimentadas: _____
vias não pavimentadas: _____
Condições gerais do veículo: _____
_____c)

DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIAVEIS	R$	%
1. Combustivel		
2. Manutenção e Limpeza		
3. Pneus		

4. Lubrificantes e Filtros		
5. Tributos (super simples, lucro presumido)		
6. Seguro Passageiro		
7. Depreciação do Veículo		
8. Outros		
DESPESAS FIXAS		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro Obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
4. Outros		
DESPESA TOTAL		

a) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
1. Preço por quilômetro rodado: R$ _____
2. Preço por viagem realizada: R$ _____
3. Preço mensal (22 dias letivos): R$ _____
4. Validade da Proposta: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3E11FA0D

